

lamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, para:

1. prorrogar, até 31 de março de 2023, o período de geração dos créditos acumulados autorizados a serem outorgados como garantia, pelos estabelecimentos que efetuam o abate de aves em território paulista, para fins de obtenção de financiamento junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 34 das Disposições Transitórias;

2. revogar o § 4º do artigo 173 do Anexo I, o qual estabelece prazo de vigência para a isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME,

tendo em vista que a Lei nº 17.299, de 29 de outubro de 2020, concede essa mesma isenção, mas sem termo final de vigência;

3. revogar o artigo 4º do Anexo III, o qual concede crédito outorgado de ICMS a empresas produtoras de discos fonográficos ou de outros suportes com som gravados, relativamente aos direitos autorais, artísticos e conexos comprovadamente pagos, considerando a não prorrogação, pelo Confaz, do prazo de vigência do Convênio ICMS 23/90, que dá fundamento ao benefício fiscal em questão.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Diogo Colombo de Braga

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO GARCIA
Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado
Palácio dos Bandeirantes

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 66.297, de 3 de dezembro de 2021

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	KARINA RODRIGUES	28.515.648-2	QSDS	QPGE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MANOEL RODRIGO ALVES NETO	33.722.741-X	QSE	QSQP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	EDSON DOS SANTOS REIS	18.844.074-4	QSS	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ANGÉLICA GERA	21.252.406-9	QSE	QSSP

ANEXO II

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 66.297, de 3 de dezembro de 2021

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CAMILA FERNANDA CIPOLONI	30.763.113	EXONERAÇÃO	QPGE	QSDS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	RENATA GASPAR	12.119.728-1	APOSENTADORIA	QSQP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ANA LÚCIA COELHO	16.664.293	APOSENTADORIA	QSSP	QSE

DECRETO Nº 66.287, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Retificação do D.O. de 2-12-2021
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2021
Rodrigo Garcia
Diogo Colombo de Braga
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 66.288, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Retificação do D.O. de 3-12-2021
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2021
Rodrigo Garcia
Diogo Colombo de Braga
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 66.290, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Retificação do D.O. de 3-12-2021
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2021
Rodrigo Garcia
Diogo Colombo de Braga
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 66.291, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Retificação do D.O. de 3-12-2021
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2021
Rodrigo Garcia
Diogo Colombo de Braga
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 66.292, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Retificação do D.O. de 3-12-2021
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2021
Rodrigo Garcia
Diogo Colombo de Braga
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-12-2021

No processo SCEC-PRC-2021-02894, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 802-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, tendo por objeto a gestão do Museu da Casa Brasileira, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DECRETO Nº 66.297, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Diogo Colombo de Braga

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Eduardo Ribeiro Adriano

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de dezembro de 2021.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente, de 3-12-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-03418, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 251-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Município de Mauá, objetivando a implantação e manutenção de Praça da Cidadania, em área situada na Estrada do Carneiro, altura do nº 1.370, Bairro Jardim do Eden, naquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 57-2020, Sinditêxtil - Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, Processo SG-PRC-2020-01609, publicado no D.O. de 1º-5-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 3:

Onde se lê: Valor Total: R\$ 28.507,60

Leia-se: Valor Total: R\$ 27.918,26

Assinatura – 24-11-2021.

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Ata da 58ª Reunião da Comissão Estadual de Acesso à Informação CEAI (ordinária), instituída pelo Dec. 60.144-2014, realizada às 09:00 horas do dia 1º-12-2021, por meio de videoconferência, de acordo com o Comunicado publicado no D.O. de 13-11-2021, sob a presidência de Thiago Lima Nicodemo, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros Ana Lucia Moreira, da Ouvidoria Geral do Estado, Julio Rogerio Almeida de Souza, da Procuradoria Geral do Estado, Karen Maximo Magalhães, da Secretaria da Justiça e Cidadania, Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O Presidente deu início ao julgamento dos Protocolos de números 292122114746, 293112114747, 295942114750, 812652117276, 399902117289, 563982116460 e 586112117833, para os quais deixou de conhecer dos recursos, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1º, e seus incisos.; a Comissão acompanhou a proposta do relator; nº 76603218606, para o qual conheceu do recurso e deu provimento; a Comissão acompanhou a proposta do relator; nº 597752110569, para o qual conheceu do recurso e julgou prejudicado por perda superveniente de objeto; a Comissão acompanhou a proposta do relator; nº 571092118222, para o qual conheceu do recurso e deu provimento; a Comissão acompanhou a proposta do relator; e nº 582282117765, para o qual converteu o julgamento em diligência: a Comissão acompanhou a proposta do relator. Em seguida, a palavra foi concedida a Ana Lucia Moreira, como relatora dos Protocolos: 643292114709, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; com a declaração de impedimento do representante da Procuradoria Geral do Estado, que não votou, os demais membros da Comissão por unanimidade acompanharam a proposta da relatora; nº 61433212112, para o qual conheceu do recurso e no mérito deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora e nº 407802119245, para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida a Julio Rogerio Almeida de Souza, como relator dos Protocolos: 44696219629, para o qual conheceu do recurso e deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 524252115564, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; com a declaração de impedimento do representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que não votou, os demais membros da Comissão por unanimidade acompanharam a proposta do relator; nº 581482114879, para o qual converteu o julgamento em diligência; com a declaração de impedimento do representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que não votou, os demais membros da Comissão por unanimidade acompanharam a proposta do relator. Em seguida, a palavra foi concedida a Karen

Maximo Magalhães, como relatora dos Protocolos: 41112112305, para o qual conheceu do recurso e no mérito deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; nº 608372113739, para o qual para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; com a declaração de impedimento do representante da Procuradoria Geral do Estado, que não votou, os demais membros da Comissão por unanimidade acompanharam a proposta da relatora; e nº 488272117504, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim, a palavra foi concedida a Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, como relator dos Protocolos: 466192114793, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 464612114792, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 640602115767, para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 485822118374, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Thiago Lima Nicodemo, Presidente, Coordenador do Arquivo Público do Estado

Ana Lucia Moreira, Membro, Oficial Administrativo da Ouvidoria Geral do Estado

Julio Rogerio Almeida de Souza, Membro, Procurador do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública

Karen Maximo Magalhães, Membro, Vice-Presidente da Comissão de Apuração Preliminar da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual e CONT/OF - Ouvidoria Fazendária da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Jorge Leite Bittencourt, Secretário Executivo, Diretor Técnico I do Arquivo Público do Estado

Jorge Leite Bittencourt

Diretor Técnico I

Comissão Estadual de Acesso à Informação

Thiago Lima Nicodemo

Presidente

Comissão Estadual de Acesso à Informação

Ana Lucia Moreira

Oficial Administrativo

Ouvidoria Geral do Estado

JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA

PROCURADOR DO ESTADO

CONSULTORIA JURIDICA-CJ SEGURANÇA PUB

Karen Maximo Magalhães

Vice-Presidente da Comissão de Apuração Preliminar

Comissão de Apuração Preliminar

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 01/12/2021

Em cumprimento ao disposto no item 10.3 do Edital de Leilão nº 04/2021, referente ao Processo SG-PRC-2021/000659, publique-se o resultado do leilão realizado, presencialmente no Auditório Paulinho Nogueira – Prédio da Administração do Parque da Água Branca, situado na Rua Dona Ana Pimentel, s/nº, travessa da Rua Germaine Burchard, bairro Água Branca, nesta capital, no dia 06 de outubro de 2021, sob a responsabilidade do Leiloeiro administrativo designado, Senhor Ricardo Bianchi, conforme abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	CNPJ/CPF Nº	VALOR VENDA	Nº NOTA
1	Renato Camargo Velozo	298.58.828-60	R\$ 8.000,00	1
2	Renato Camargo Velozo	298.58.828-60	R\$ 10.000,00	2
3	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 2.500,00	7
4	André Luiz Vieira	435.802.058-54	R\$ 8.400,00	26
5	SE Sucata Eletrônica Descaracterização e Reciclagem de Componentes Eletrônicos Ltda ME	07.909.159/0001-72	R\$ 3.400,00	4
6	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 11.000,00	8
7	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 2.500,00	9
8	Jr Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e Não Ferrosas Ltda Me	05.873.464/0001-26	R\$ 7.800,00	23
9	Jr Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e Não Ferrosas Ltda Me	05.873.464/0001-26	R\$ 15.200,00	24
10	Silvio Luiz de Solla Cintra	028.470.708-26	R\$ 500,00	18
11	Nelson dos Santos Rodrigues	225.249.858-73	R\$ 69.200,00	15
12	Valter Leonir Vargas	760.982.229-91	R\$ 35.200,00	-
13	Brasil Reversa Ambiental Ltda.	38.596.844/0001-10	R\$ 55.000,00	16
14	André Luiz Vieira	435.802.058-54	R\$ 31.400,00	27
15	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 14.000,00	11
16	Gilliardi Rosetti	351.286.278-02	R\$ 5.000,00	-
17	JR Salvados Ltda.	12.620.261/0001-93	R\$ 1.500,00	3
18	Jr Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e Não Ferrosas Ltda Me	05.873.464/0001-26	R\$ 3.000,00	25
19	Gilliardi Rosetti	351.286.278-02	R\$ 4.000,00	-
20	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 1.500,00	11
21	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 4.000,00	12
22	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 2.250,00	14
23	Brasil Reversa Ambiental Ltda.	38.596.844/0001-10	R\$ 30.000,00	17
24	Comércio de Aparas de Papel Adriana Ltda.	43.275.874/0001-64	R\$ 15.200,00	19
25	WM Laminação e Fundição Ltda	10.855.315/0001-74	R\$ 456.000,00	6
26	Maria Helena de Abreu Ferreira	619.219.478-53	R\$ 98.000,00	5
27	Comércio de Metais Palmares Ltda	44.803.781/0001-28	R\$ 6.000,00	13
28	Comércio de Aparas de Papel Adriana Ltda.	43.275.874/0001-64	R\$ 20.000,00	20
29	Comércio de Aparas de Papel Adriana Ltda.	43.275.874/0001-64	R\$ 130.000,00	21
30	Comércio de Aparas de Papel Adriana Ltda.	43.275.874/0001-64	R\$ 67.500,00	22
TOTAL			R\$ 1.118.050,00	

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento de Manifestação de Interesse FUSSP nº 03/2021

Processo FUSSP: nº SEGOV-PRC-2021/03460

Doador (a): B&B COMUNICAÇÃO LTDA

Donatário: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação, à título gratuito, por mera liberalidade, dos seguintes serviços: a instalação temporária de uma árvore cenográfica natalina com diâmetro de 3,0 metros de base e 9,0 metros de altura e de duas guirlandas com diâmetro de 1,5 metros para ornamentar o Palácio dos bandeirantes para as festividades de fim de ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de instalação temporária de árvore cenográfica natalina e de duas guirlandas para ornamentar o Palácio dos bandeirantes, serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza. PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor total de R\$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais), correspondente a instalação, manutenção e desmontagem e retira de uma árvore cenográfica natalina e de duas guirlandas no Palácio dos Bandeirantes, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/03460.

Cláusula Quarta – Vigência: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIA DE 03/12/2021. PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03475.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas

FLORÊNCIO DOS SANTOS PENTEADO SOBRINHO
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL
CONT/OF/NAA - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - OUVIDORIA FAZENDARIA

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Corregedor, de 2-12-2021
Processo –PAR –CGA – SEGOV – PRC 00184-2021
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Secretaria: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Centro de Detenção Provisória ASP Nilton Celestino em Itapeperica da Serra/SP.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em face da empresa H8 Alimentação Eireli, CNPJ nº 43.168.624/0001-25, atual “C.B.R. Fornecedora de Refeições Ltda.”

1.Trata este expediente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado por ato da Presidência desta Corregedoria Geral da Administração – CGA, com fundamento na LF 12.846-2013 c/c com Dec. Est. 60.106-2014, em desfavor da empresa H8 Alimentação Eireli, CNPJ nº 43.168.624/0001-25 atualmente denominada C.B.R. Fornecedora de Refeições Ltda., pois consta que durante o trâmite do Processo SAP 3547273-2019, instaurado com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para presos e servidores do Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra, que a mencionada empresa mantinha em seu quadro societário a pessoa de Sergio Matheus Hergert, sócio pertencente ao quadro social da empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., sancionada por impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por dezoito meses à época da citada contratação;

2. Nos termos do art. 3º, II, do Dec. Est. 60.106-2014 para prosseguimento da instrução, a pessoa jurídica envolvida foi devidamente citada, por meio postal, com aviso de recebimento, e apresentou tempestivamente sua defesa preliminar, providenciada por Defesa Técnica à qual se encontra anexada a estes autos às fls.546 até fls. 557, acompanhada de cópia de documentação conforme fls.578 até fls.651;

3. Respeitosamente, as argumentações apresentadas pela Defesa Técnica se confundem com o mérito da causa e serão objeto de apreciação pela Comissão Processante em momento de julgamento;

4. Na esfera do requerimento de provas, a Defesa Técnica não arrolou testemunhas;

5. Após o deferimento hierárquico, notifique-se o interessado para ciência da deliberação por intermédio de seu defensor Doutor Carindo Soares Ribeiro - OAB/SP - 120.035, sobre a convocação para depoimento como testemunhas da Administração Pública de:

a) Susi Andreia de Souza: 24-2-2022 às 11:00 horas

b) Matheus Albano Faustino: 24-2-2022 às 14:00 horas

atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a prorrogação do prazo para recebimento de contribuições à Consulta Pública 03/2021, referente ao Projeto de concessão para a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário do Lote denominado Noroeste, até o dia 10/